



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA - 8473287

REGULAMENTA O MUTIRÃO ITINERANTE DO MARAJÓ – JEFIT MARAJÓ 2019, NO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTABELECENDO REGRAS ACERCA DA ATERMAÇÃO, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E PRAZOS RECURSAIS.

A COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI n. 0003628-91.2019.4.01.8010.

CONSIDERANDO a necessidade de estender o Itinerante Fluvial Cooperativo da Amazônia – Marajó 2019, para atendimento da população no Município de BREVES a ser realizado no período de 09 a 15 de julho de 2019 (fases de atermação e realização de audiências), conforme Projeto nº 8473039;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia de intimação das sentenças e uniformizar a contagem do início de prazo para recurso das sentenças proferidas durante o Itinerante;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da equipe de trabalho que desenvolverá as atividades de itinerância;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a atermação dos processos deverá ocorrer com uso de formulário próprio, digitalizado, a ser preenchido por servidor designado para as atividades itinerantes, dispensando a assinatura da parte autora.

§ 1º. O atendimento será restrito aos benefícios de Aposentadoria por Idade; LOAS Idoso e Salário Maternidade.

§ 2º. O servidor responsável deverá verificar a apresentação dos documentos indispensáveis à propositura da ação (art. 320, CPC).

§ 3º. Somente poderão ser atermaçados os processos cuja residência do autor esteja abrangida pela jurisdição da Seção Judiciária do Pará - Varas de Belém.

§ 4º. Fica dispensada a apresentação de requerimento administrativo prévio, por ser desnecessário nas demandas intentadas em juizados itinerantes (RE 631240, Rel. Min. LUIS ROBERTO BARROSO, 27/08/2014).

Art. 2º. Em razão da limitação da estrutura de realização do Mutirão Itinerante na cidade de BREVES/PA, haverá restrição do número de atendimento a 40 processos por dia.

§ 1º. Os referidos atendimentos serão realizados exclusivamente pela equipe de atermação.

§ 2º. O critério de definição de atendimento será a ordem de chegada dos jurisdicionados interessados.

§ 3º. O número de atendimentos fixados no *caput* poderá ser ampliado, ou restringido, a critério do Juiz Coordenador, conforme as restrições eventualmente existentes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A participação dos Advogados nos trabalhos desenvolvidos na cidade de BREVES/PA estará restrita às hipóteses de antecipação de audiências dos processos atermados na cidade de MELGAÇO/PA, no dia 11.06.2019.

Parágrafo único. Os processos de MELGAÇO/PA que terão suas audiências e julgamento antecipados deverão ser comunicados aos respectivos Advogados.

Art. 4º. Os processos atermados, após serem instruídos com as pesquisas ao banco de dados do INSS, serão direcionados imediatamente à realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Art. 5º. A intimação de sentença ocorrerá ao término da audiência realizada.

Art. 6º. O prazo para a interposição de recurso contra sentença proferida durante as atividades do JEFIT Marajó 2019, cujo julgamento ocorrer na cidade de BREVES/PA, iniciará no dia 29 de julho de 2019 (10 dias úteis após o término do Projeto).

Parágrafo único. O protocolo do recurso deverá ocorrer na Unidade Jurisdicional para onde for distribuído o processo.

Art. 7º. Caberá à Unidade Jurisdicional para onde distribuído o processo realizar os atos para cumprimento da sentença, dentre eles a expedição de Requisição de Pequeno Valor – RPV e os procedimentos para implantação de benefícios.

Art. 8º. Para execução das atividades do JEFIT Marajó 2019, na cidade de BREVES/PA, ficam convocados os seguintes servidores:

i) GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE (mat. PA1000809), Analista Judiciário;

ii) MANOELA MATOS MONTEIRO GONÇALVES (mat. PA1000598), Técnico Judiciário;

iii) NATÁLIA FIGUEIREDO SILVA CAMPOS (mat. PA1000733), Analista Judiciário, Assistente Adjunto III do Serviço de Atividades Destacadas do Núcleo de Apoio à Coordenação dos JEFs;

Parágrafo único: A equipe designada para a realização dos trabalhos também será integrada pela servidora FERNANDA VILAZANTE CASTRO, integrante do corpo de servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de julho de 2019,

Juiz Federal **CAIO CASTAGINE MARINHO**
Vice-Coordenador dos Juizados Especiais Federais Cíveis/PA
Coordenador do Juizado Especial Federal Itinerante 2019 (JEFIT Marajó)
Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Caio Castagine Marinho, Juiz Federal - Coordenador do Juizado Especial Federal**, em 05/07/2019, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8473287** e o código CRC **820AFA1B**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0003628-91.2019.4.01.8010

8473287v11